

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.736/2007

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com o objetivo de atender despesas não contempladas no orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias:

000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
000003 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0041 – Organização e Modernização Administrativa
Projeto - 002.003.04.122.0041-1.039 – Aquisição de Imóveis
344.90.61.000 – Aquisição de Imóveis R\$ 55.000,00

000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
000008 – Fundo de Desenv.da Educ.Bás.e de Valoriz.dos Profis.da Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0132 – Educação Pré-Escolar
Projeto - 002.008.12.365.0132-1.040 – Aquisição de Imóveis
344.90.61.000 – Aquisição de Imóveis R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
000004 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
99 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência
0999 – Reserva de Contingência
Atividade - 002.004.99.999.0999-2.023 – Reserva de Contingência
399.99.99.000 – Reserva de Contingência R\$ 55.000,00

000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
000008 – Fundo de Desenv.da Educ.Bás.e de Valoriz.dos Profis.da Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0135 – Expansão de Rede
Projeto - 002.008.12.361.0135-1.022 – Aquisição de Imóveis
345.90.61.000 – Aquisição de Imóveis R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

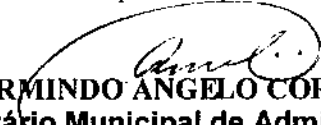
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de Junho de 2007.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração